



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 68/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTA NO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – COORDENADOR DE CURSO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS Nº 68/2022 – Seleção de Bolsista para atuar como Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional**, de acordo com a Resolução nº 06, de 03 de março de 2015, Resolução nº 19, de 03 de março de 2015, e a Resolução nº 47, de 21 de agosto de 2018, do Conselho Superior (Consup) do IFRS, e em consonância com a Lei 11.273/2006, o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar como Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional.

2. DA VAGA, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será disponibilizada vaga para bolsista na condição de Servidor Público Ativo do quadro permanente (técnico-administrativo e docente) do IFRS.

2.2 O bolsista irá atuar nas atividades de Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 A vaga ofertada, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O valor da bolsa encontra-se no Anexo I e obedecem ao estabelecido na Resolução Consup nº 06, de 03 de março de 2015.

2.5 Para o pagamento da bolsa ao servidor selecionado por este Edital, é condição que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).

2.6 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

- II. desistência voluntária;
 - III. quando sofrer pena disciplinar;
 - IV. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
 - V. se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
 - VI. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 2.8 A previsão de vigência da bolsa para Coordenador de Curso do Campus Ibirubá é de 15 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
- 2.9 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 2.10 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo de Projeto com a Secretaria da Educação Básica/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 8621.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - b) Publicações e comprovantes de capacitação ou experiência, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3;
 - c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo III).
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 Para a vaga de Coordenador de Curso o candidato poderá concorrer a vaga em seu respectivo Campus de lotação.
- 3.8 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/BiswShuYeB6X7nJr6>
- 3.9 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

3.10 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.11 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	26/05/2022
2. Submissão das inscrições	26/05/2022 até 05/06/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	06/06/2022
4. Interposição de recurso quanto a análise técnica documental	07/06/2022
5. Divulgação final da análise técnica documental	08/06/2022
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	08/06/2022
7. Realização das entrevistas	09/06/2022
8. Divulgação do resultado final da seleção	10/06/2022

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, compatível à vaga pretendida;
- ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus lotação ou vinculação;
- não acumular o recebimento de bolsa, de acordo com as previsões das Resoluções 19/2015 e 06/2015.

6.2 Os requisitos específicos são descritos no Anexo I.

6.3 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

7. DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção dos bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos (Anexo V).

7.3 A análise técnica documental para a vaga de Coordenador de Curso observará a pontuação abaixo:

Documento 1	Certificados de cursos e eventos concluídos na temática da EJA, contendo o nome completo do candidato, carga horária do curso, conteúdo programático e data de realização;	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 10 pontos
Documento 2	Atestado de participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão na temática da EJA, através de declaração emitida pela Instituição;	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 10 pontos
Documento 3	Participação em Comissões no IFRS relacionadas à temática da EJA, comprovada através da cópia da Portaria de designação;	1 ponto por semestre concluído, até o limite de 10 pontos
Documento 4	Produção bibliográfica e acadêmica (artigo, dissertação, tese, capítulo de livro ou livro), devendo ser comprovada através da cópia da capa, ficha catalográfica com número de ISBN ou ISSN, sumário do livro/revista, que conste nome do autor, bem como páginas inicial e final do texto publicado.	1 ponto por produção, até o limite de 10 pontos
Documento 5	Atividade docente na EJA comprovada através de atestado da Instituição, mencionando o período e atuação.	1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos

7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 7.3 deste Edital.

7.5 As publicações, capacitações e/ou experiências devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.

7.6 Os recursos da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail eja.fic@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição os quais discorda da pontuação fornecida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

7.7 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

7.8 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 candidatos homologados com maior pontuação na análise técnica documental.

7.9 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.10 No momento da entrevista para candidatos que concorrem a vaga de Coordenador de Curso serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência na temática da EJA.	0 a 10 pontos
Conhecimento na área do curso ofertado.	0 a 10 pontos
Capacidade de comunicação.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos, e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

7.17 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.18 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.19 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.20 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

7.21 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
- e) PIS;
- f) Termos de Compromisso;
- g) Cópia do último contracheque.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 O bolsista selecionado para a vaga de Coordenador de Curso deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar a documentação acadêmica, conforme as orientações da Coordenação Geral do Projeto;
- b) Realizar a articulação e contatos necessários com a instituição parceira (Prefeitura Municipal e/ou Coordenadoria Regional de Educação) para o bom andamento do curso;
- c) Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Acompanhar e apoiar a implantação de atividades pedagógicas e administrativas do curso em que atua;
- e) Atender e orientar os estudantes do seu respectivo curso, preferencialmente, no turno de execução do curso;
- f) Acompanhar a frequência dos estudantes, visando a sua permanência no curso;
- g) Orientar os docentes do curso para que, ao perceberem dificuldades e infrequência dos alunos em sala de aula, encaminhem para a equipe responsável pelo monitoramento da Permanência e Êxito do Projeto;
- h) Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;
- i) Orientar o estudante na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;
- j) Auxiliar no processo de seleção dos docentes do curso;
- k) Orientar os professores quanto à elaboração do Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;
- l) Construir o horário dos componentes curriculares ofertados, em consonância com a Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;
- m) Organizar e manter os documentos do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

- n) Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS.

8.2 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Secretaria da Educação Básica /MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1 As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.

10.2 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.3 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.4 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá realizar o projeto em período de férias, licença ou afastamento, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s) de férias com 45 dias de antecedência da mesma, a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Em decorrência da Pandemia do Covid-19 as atividades do Projeto poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas, e retomadas suas atividades quando as condições sanitárias permitirem sua integral realização.

11.4 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail eja.fic@ifrs.edu.br

11.5 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.6 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Bento Gonçalves (RS), 26 de maio de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I

TABELA DE VAGAS

Vaga	Quant.	Campus	Curso ofertado no Campus	Vínculo com o IFRS	Carga horária semanal	Requisitos mínimos específicos à vaga (conferir no Edital os requisitos gerais)	Local de atuação	Valor mensal da bolsa
Coordenador de Curso	1	Ibirubá	Soldador no Processo MIG/MAG	Técnico Administrativo em Educação ou Docente do IFRS	8 (oito) horas	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor do IFRS, ocupante de cargo Técnico Administrativos em Educação ou Docente do IFRS.• Estar lotado no Campus Ibirubá.• Ter disponibilidade para atuar presencialmente por 8 (oito) horas semanais, de 2ª a 6ª feira, no Campus Ibirubá	Campus Ibirubá	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO - COORDENADOR DE CURSO

Eu, _____,
CPF nº _____, estou me candidatando para atuar como bolsista no **Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional na função de Coordenador de Curso**, no *Campus Ibirubá*, no Curso de Soldador no Processo MIG/MAG, e declaro estar de acordo com os termos do referido Edital. Declaro que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária de **8 (oito) horas semanais**. Declaro que tenho disponibilidade de equipamentos e acesso à internet necessários para a realização das atividades em trabalho remoto, enquanto houver suspensão das atividades presenciais do IFRS. Declaro estar ciente da impossibilidade de acúmulo da bolsa oferecida por meio deste Edital com quaisquer outras modalidades de bolsas do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União. Declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente; e que no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência do Edital, informarei a coordenação do projeto. Por fim, declaro ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(Edital IFRS Nº 68/2022 – Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, com as suas atividades **Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional**. As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades. Se houver necessidade, o/a Campus Ibirubá disponibilizará espaço e/ou equipamento para a realização das atividades presenciais do projeto.

Chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
(Para uso exclusivo da comissão)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Vaga:	Vínculo com o IFRS:
Campus:	

2. DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

	Sim	Não
a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado		
b) Produção da análise técnica documental conforme item 7.3		
c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior no IFRS, (Anexo III).		

3. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() Homologada
() Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 68/2022, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns):

_____/_____/2022.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL
(Para uso exclusivo da comissão)

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Vaga:	Vínculo com o IFRS:
Campus:	

2.DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

	Nota
Documento 1	
Documento 2	
Documento 3	
Documento 4	
Documento 5	

3.PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Total de Pontos: _____
___/___/2022.
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA - COORDENADOR DE CURSO
(Para uso exclusivo da comissão)

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Vaga: Coordenador de Curso	Vínculo com o IFRS:
Campus:	Curso pretendido:

2.ITENS AVALIADOS NA ENTREVISTA

	Pontos
Conhecimento e experiência na temática da EJA. (0 a 10 pontos)	
Conhecimento na área do curso ofertado. (0 a 10 pontos)	
Capacidade de comunicação (0 a 10 pontos)	
Conhecimento específico da vaga pretendida (0 a 10 pontos)	
Disponibilidade de horário (0 a 10 pontos)	
TOTAL DE PONTOS	

3.PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação da Análise Documental: _____	
Pontuação da Entrevista: _____	
Total de Pontos: _____	
_____/_____/2022.	
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____